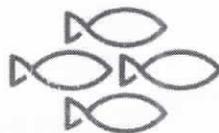


APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

EM: 08/02/2024

1º SECRETÁRIO



**pilar**  
prefeitura

Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EM: 08/02/2024

PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

EM: 08/02/2024

PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI nº 037 de 27 de dezembro de 2023.**

ALTERA OS ARTIGOS 3º, 4º, INCISO I, 7º E 15 DA LEI Nº 626, DE 15 DE MARÇO DE 2017, QUE CRIOU O PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO PILAR – “PROGRAMA BOLSA VIVA BEM PILAR”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** A Lei nº 626, de 15 de março de 2017, que criou o Programa Municipal de Auxílio às Famílias em Situação de Vulnerabilidade do Pilar – “BOLSA VIVA BEM PILAR”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Programa beneficiará as famílias do Município do Pilar que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, econômica e de insegurança familiar, com o limite de até 5.000 (cinco mil) beneficiários, sendo inseridos gradativamente, a partir de avaliação técnica realizada por equipe específica para o programa.

Art. 4º (...):

I - O critério de renda para acesso e permanência no Programa, segue os valores adotados no Programa Federal de Transferência Direta de Renda – Bolsa Família, que se situam entre as situações de pobreza extrema e pobreza.

(...)

Art. 7º O valor do auxílio mensal a ser pago a cada família beneficiária será de até R\$ 200,00 (duzentos reais) escalonado em duas etapas de implantação: de janeiro a junho no valor de

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

RENATO REZENDE  
ROCHA  
FILHO:03749271461

Assinado de forma digital por  
RENATO REZENDE ROCHA  
FILHO:03749271461  
Data: 2023.12.27 14:05:21  
6300

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO PREFEITO**

R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e de julho a dezembro no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).  
(...)

Art. 15 Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei no presente exercício, fica o executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 2.268.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil reais).”

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, em cada exercício financeiro.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pilar/AL, 27 de dezembro de 2023.

RENATO REZENDE Assinado de forma digital  
ROCHA por RENATO REZENDE  
FILHO:037492714 ROCHA FILHO:03749271461  
61 Dado: 2023.12.27 14:05:43  
-03'00'

**Renato Rezende Rocha Filho**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº \_\_\_, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.*

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que altera os artigos 3º, 4º, inciso I, 7º e 15 da Lei nº 626, de 15 de março de 2017, que criou o Programa Municipal de Auxílio às Famílias em Situação de Vulnerabilidade do Pilar – “Programa Bolsa Viva Bem Pilar”, e dá outras providências.

O Poder Executivo, através da presente proposta, visa aumentar a abrangência dos beneficiários abrangidos pelo Projeto, de 2.000 (dois mil) para 5.000 (cinco mil) beneficiários, sendo inseridos gradativamente, a partir de avaliação técnica realizada por equipe específica para o programa.

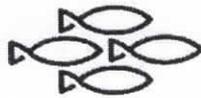
Ainda, altera o critério de renda familiar para a concessão dos benefícios advindos da Lei, de modo a estabelecer uma maneira mais justa para acesso e permanência do Programa pelos beneficiários. Nesse sentido, o critério de renda para acesso e permanência no Programa, passou de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) (renda familiar *per capita*), para seguir os valores adotados no Programa Federal de Transferência Direta de Renda – Bolsa Família, que se situam entre as situações de pobreza extrema e pobreza.

Por fim, como última alteração, propõe-se que o valor do auxílio mensal a ser pago a cada família beneficiária, que era de R\$ 100,00 (cem reais), passe a ser de R\$ 200,00 (duzentos reais), escalonado em duas etapas de implantação: de janeiro a junho no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e de julho a dezembro no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

---

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

#### REAJUSTE DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA VIVA BEM PILAR

O Projeto de Lei que reajusta o subsídio financeiro de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), do Benefício Municipal de Transferência de Renda, que integra o Programa Viva Bem Pilar, em 53,84% (cinquenta e três inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), seguirá de forma progressiva, em duas etapas de implantação e uma ampliação para 5.000 (cinco mil beneficiários).

Primeira Etapa: Janeiro a Junho de 2024, passando o atual valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), para R\$ 150,00, correspondendo a uma ampliação de 15,38% (quinze inteiros e trinta e oito centésimos por cento).

QUANTIDADE BENEFICIÁRIOS	VALOR REAJUSTE / PARCELA	VALOR MÊS	QUANTIDADE MESES	VALOR TOTAL
4.200	R\$ 20,00	R\$ 84.000,00	06	R\$ 504.000,00
800	R\$ 150,00	R\$ 120.000,00	06	R\$ 720.000,00

Segunda Etapa: Julho a Dezembro de 2024, passando de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para R\$ 200,00 (duzentos reais), correspondendo a uma ampliação de 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) sobre o valor pago na primeira etapa e atingindo o percentual final de 53,84% em relação ao valor atual.

QUANTIDADE BENEFICIÁRIOS	VALOR REAJUSTE / PARCELA	VALOR MÊS	QUANTIDADE MESES	VALOR TOTAL
4.200	R\$ 70,00	R\$ 294.000,00	06	R\$ 1.764.000,00
800	R\$ 200,00	R\$ 160.000,00	06	R\$ 960.000,00

**VALOR TOTAL DO DISPÊNDIO NO EXERCÍCIO DE 2024**

**R\$ 3.948.000,00**

As despesas do Programa Viva Bem Pilar correrão à conta da dotação Funcional Programática nº 08.244.0004.8007 Custeio do Programa Viva Bem Pilar, Elemento de Despesa 33.90.48 e Fonte de Recurso Próprio, sendo executado no exercício de 2024 no montante de R\$ 3.948.000,00 (Três milhões, novecentos e quarento e oito mil reais).

**Alisson Antunes de Andrade**  
Contador CRC/AL - 009096/O-4



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Percebe-se que as alterações propostas são uma forma de repor, a cada ano, as perdas que os beneficiários do Programa têm com o aumento da inflação, que cresceu consideravelmente desde a edição da Lei nº 626, que data de março de 2017, ou seja, há quase 07 (sete) anos. Indubitável que os valores ali previstos estão defasados, não retratando a realidade dos dias atuais.

Apenas com a aprovação da proposta os benefícios concedidos através do Programa Bolsa Viva Bem Pilar não perderão seu poder de transferência de renda àqueles que se encontram em situação de pobreza ou de extrema pobreza, honrando o objetivo do Programa.

Ressalta-se que o reajuste proposto está de acordo com o que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal no que se refere à criação de despesas continuadas.

Ante o exposto, e com as homenagens ao nosso Poder Legislativo, renovamos, nesta oportunidade, os sentimentos de elevada consideração por Vossa Excelência e demais Vereadores, componentes da Câmara Municipal de Pilar-AL, com a expectativa de que a discussão e a votação do mesmo resultarão na sua aprovação.

Pilar/AL, 27 de dezembro de 2023.

RENATO  
REZENDE ROCHA  
FILHO:03749271  
461

Assinado de forma digital  
por RENATO REZENDE  
ROCHA  
FILHO:03749271461  
Data: 2023.12.27 14:06:19  
+03'05'

**Renato Rezende Rocha Filho**  
Prefeito Municipal



APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM: 08/02/2024.  
*[Handwritten Signature]*  
1º SECRETÁRIO

**ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO VEREADOR DJACY MAIA**

**EMENDA MODIFICATIVA, Nº 001/2024, AO PROJETO DE LEI, Nº 037/2023, DO PODER EXECUTIVO, QUE ALTERA OS ARTIGOS 3º, 4º, INCISO I, 7º, E 15, DA LEI Nº 626, DE 15 DE MARÇO DE 2017, QUE CRIOU O PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA, DENOMINADO “BOLSA VIVA BEM PILAR”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador Djacy Washington Clemente Maia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, submete à apreciação do plenário deste egrégio parlamento, a seguinte **Emenda Modificativa**:

Art. 1º Fica alterada a redação conferida pelo art.1º, do supracitado projeto de lei, que passará a integrar o art. 7º da Lei Municipal nº 626, de 15 de março de 2017, que criou o programa Bolsa Viva Bem Pilar - passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.7º O valor do auxílio mensal a ser pago a cada família beneficiária, será de até R\$ 200,00 (duzentos reais), escalonado em duas etapas de implantação, da seguinte forma: no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a partir do mês de fevereiro de 2024, e no valor de R\$ 200 (duzentos reais) a partir do mês de julho do mesmo ano”.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Pilar, José Hozano da Silva, em 07 de fevereiro de 2024.

*[Handwritten Signature]*  
**Djacy Washington Clemente Maia**  
Vereador



**ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO VEREADOR DJACY MAIA**

**Justificativa**

A presente proposta de emenda modificativa visa readequar a implantação do reajuste do programa, concernente à primeira etapa do aludido escalonamento, para o mês de fevereiro do corrente ano, haja vista, que a previsão original contida no PL, com início no mês de janeiro, não se confirmou, em razão do adiamento da deliberação da matéria.

De modo, que caso fosse mantida tal previsão, haveria de ter efeito retroativo, suscitando empecilhos de ordem financeira, tendo em vista que não houve o provisionamento de tais recursos.

Outrossim, apresentada, com o fito de aperfeiçoar a redação do versado artigo 7º, que originalmente continha um interstício inapropriado, que não apenas é dispensável, como sugeria que a majoração poderia ser temporária, vide a seguinte passagem:

Art.7º [...] de janeiro a junho no valor de R\$ 150 (cento e cinquenta reais) e de julho a dezembro no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Pilar, José Hozano da Silva, em 07 de fevereiro de 2024.

  
**Djacy Washington Clemente Maia**  
**Vereador**



APROVADO POR UNANIMIDADE

EM: 08/02/2024.

*uf = Kely*  
1º SECRETÁRIO

## ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

### REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

Nº 002/2024

Os Vereadores infra-assinados, com fulcro no art. 85, *caput*, e art. 99 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**REQUEREM, a realização de SESSÃO EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no próximo dia 08 de fevereiro, após o encerramento da sessão ordinária, para que sejam deliberados em VOTAÇÃO ÚNICA, os Projetos de Leis de Nº 037/2023, que promove alterações na Lei do Programa "Bolsa Viva Bem Pilar"; Nº 038/2023, que dispõe sobre a "transformação do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, para Técnico de Enfermagem" e Nº 004/2024, que trata da Bonificação dos Servidores Efetivos Ativos e Contratados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar/AL. Todos de autoria do Poder Executivo, consoante as razões infra aduzidas.**

PILAR/AL, 05 FEVEREIRO DE 2024.

*[Signature]*  
Vereador (a)

*[Signature]*

*[Signature]*  
Vereador (a)



## ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

### Justificativa

O propósito da apresentação do requerimento em questão decorre das seguintes circunstâncias:

1 – Relativamente ao PL Nº 37/2023 - De acordo com informações obtidas junto à Secretaria de Assistência Social, o pagamento do Programa de Transferência de Renda denominado “Bolsa Viva Bem Pilar”, é realizado em dois períodos, o primeiro no dia 15, e o segundo no dia 30, de cada mês, em razão do volumoso montante de recursos desembolsado pela Prefeitura, para fazer face à execução do programa, bem como para melhor administrar o fluxo dos beneficiários nas agências bancárias no município.

De modo, que se o aludido PL não for votado na data proposta, haverá diferença na percepção dos valores entre os beneficiários inseridos na primeira e segunda remessa do programa, ou no mínimo, um atraso, até que o pagamento em questão fosse repostado no mês subsequente, causando certo prejuízo aos respectivos beneficiários, além de demandar nesse caso, maior complexidade operacional por parte do correspondente órgão gestor.

2 - Quanto ao PL Nº 38/2023, por sua vez, convém destacar, que há, outrossim, a necessidade de rápida aprovação para que os aludidos servidores possam perceber já no mês de fevereiro, os vencimentos correspondentes ao novo cargo para o qual serão integrados – técnicos de enfermagem.

Ademais, pelo fato de que, o versado PL, é de cunho autorizativo, exigindo ainda, portanto, para sua execução, atos normativos e administrativos complementares, como a edição de decreto executivo, requerimento do interessado, e por fim, a nomeação, o que por sua vez, demandará tempo extra para sua efetiva aplicação.

3 - Por fim, referente ao PL Nº 04/2024, importa declarar a conveniência da célere aprovação da matéria, nos termos propostos pelo versado requerimento, a fim de que os servidores em questão possam perceber já no mês corrente, de fevereiro, a bonificação, objeto do PL.

Tendo em vista, que o governo municipal afirmou que o recurso se encontra reservado, aguardando apenas sua respectiva aprovação, para efetuar desde logo o aludido pagamento.

Nesse sentido, portanto, advertimos, que caso as matérias elencadas nesta proposição não se enquadrem no regime de tramitação especial pleiteado, terão seus efeitos diferidos ao mês subsequente, importando prejuízo aos destinatários.

De modo, que certo da conveniência do presente requerimento, face às razões expostas, solicitamos o apoio dos edis desta casa de Leis.